



Lei Complementar nº 03/2019 de 18/03/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Institui e regulamenta sobre retenção dos recursos captados que serão destinados ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Complementar Municipal n.º 03 de 18 de março de 2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 2019 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.692, de 03 de outubro de 2023, que dispõe sobre a possibilidade do doador de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para de destinação dos recursos.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas alterações, que dispõe no artigo 260, §2º-B, Inciso V, sobre o dever dos conselhos fixarem percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, que serão destinados ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 03/2019, define o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA como órgão deliberativo, normativo, formulador e controlador da política de atendimento à infância e à adolescência.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, que serão destinados ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.



Lei Complementar nº 03/2019 de 18/03/2019

§1º Dos recursos captados pelas Organizações da Sociedade Civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA poderá reter até 20% (vinte por cento) de cada chancela destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º É facultado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA abdicar da retenção prevista no parágrafo anterior, caso esta comprometa a execução do projeto, devendo justificar expressamente em ato deliberativo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Solange de Fatima Alves Fagundes de Lima
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente – CMDCA